

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 460 /2019-GP

25 DE MARÇO DE 2019.

INSTITUÍ COMO FERIADO MUNICIPAL E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A VISITA DA IMAGEM DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, PARA REALIZAÇÃO DO “CÍRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA.,” O ÚLTIMO SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO DE CADA ANO.

JOÃO DA CUNHA ROCHA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA., aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Bom Jesus do Tocantins/PA., feriado municipal o último sábado do mês de Setembro de cada ano, a ser comemorado o Círio de Bom Jesus do Tocantins, pela visita da Imagem de Nossa Senhora de Nazaré ao Município.

Art. 2º- No círio de Bom Jesus do Tocantins/Pa., será feriado municipal, sendo proibidas outras comemorações de cunho profano ou de outras religiões que não sejam evangélicas e católicas que possam prejudicar de alguma forma a importância desse dia.

Art. 3º- Os eventos e todas as atividades de comemoração do Círio de Bom Jesus do Tocantins/Pa., bem como o local e programação serão decididos em conjunto pelas igrejas sediadas no município.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, em 25 de Março de 2019.



JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal